

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO/PORTARIA Nº 138/2022-GAB/IPMB – GERMESON ARAUJO DA
SILVA, GERLANE ARAUJO DA SILVA, JEAN ARAUJO DA SILVA,
GEOVANO DA SILVA BARROS JUNIOR

Breves (PA), 12 de setembro de 2022.

Ex-inativo(a): Andrea Cristina Araujo Tavares – Beneficiário
(s): Gemerson Araujo da Silva, Gerlane Araujo da Silva, Jean
Araujo da Silva, Geovanio da Silva Barros Junior (Filhos).

**A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO
DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, aos Srs.:
**GERMESON ARAUJO DA SILVA, GERLANE ARAUJO
DA SILVA, JEAN ARAUJO DA SILVA, GEOVANO DA
SILVA BARROS JUNIOR (Filhos)**, sendo o instituidor do
benefício a Sra.: **ANDREA CRISTINA ARAUJO TAVARES**,
que em vida exerceu o cargo/função de Professor(a), com
lotação na Secretária Municipal de Educação - SEMED, de
acordo o disposto no Art. 40,§ 7º, II da Constituição Federal de
1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e
Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com
proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de
Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até
posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS

TIPO DE CÁLCULO INTEGRAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA 11/2022

TIPO DE BENEFÍCIO PENSÃO/MORTE

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS VALORES

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES

VENCIMENTO BASE 200h R \$ 2.711,20

Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº
2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei
Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 012/2020.

AD. P/TEMPO SERVIÇO 9% R\$ 341,11 Artigo 61 da Lei
Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso III
Lei Municipal nº 2.175/2008.

REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100h R\$ 131,35 Artigo 5º,
Lei Municipal nº 2.502/2017.

GRATIF. EXERCÍCIO MAGISTÉRIO 15% R\$ 426,38 Artigo
19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo
1º, § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.

GRATIF.MAGISTERIO – ZONA RURAL R\$100 R\$ 100,0
Artigo 19 Inciso IV § 4º Lei Municipal nº 2.236/2011.

TOTAL DE PROVENTOS R\$ 3.710,04

**BENEFICIÁRIO: GERMESON ARAUJO DA SILVA 25%
(Filho) R\$ 927,51**

GERLANE ARAUJO DA SILVA 25% (Filho) R\$ 927,51

JEAN ARAUJO DA SILVA 25% (Filho) R\$ 927,51

**GEOVANO DA SILVA BARROS JUNIOR 25% (Filho) R\$
927,51**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativo a 11.12.2021, revogado as
disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do
Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Instituto de Previdência do Município de Breves

Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:DD0865A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 07/12/2022. Edição 3136

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>